



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 163, DA RESOLUÇÃO Nº 08, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016, E DO § 2º DO ARTIGO 150 ALTERANDO HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA).

Art. 1º - O artigo 163, da Resolução nº 08/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas/PA), aprovado em sessão na data de 15/12/2016 que alterou a Resolução 08 de 07 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 163- As sessões ordinárias, que terão a duração máxima de 05 (cinco) horas, se realizarão preferencialmente as terças-feiras, com início às 18h:00min (dezoito) horas, desde que presentes, para sua abertura, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Art. 2º - O § 2º do artigo 150, da Resolução nº 08/2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas/PA), aprovado em sessão na data de 15/12/2016 que alterou a Resolução 08 de 07 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Durante a sessão legislativa ordinária a Câmara Municipal de Parauapebas fará suas sessões plenárias ordinárias preferencialmente às terças-feiras, às 18:00 (dezoito horas).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 12 de fevereiro de 2021.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

VEREADOR



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

VEREADORES APOIADORES:

ELIAS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO

PSB

ELIENE SOARES SOUSA

MDB

FRANCISCO ELOCIO SILVA LIMA

PRB

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO

SEM PARTIDO

JOEL PEDRO ALVES

PDT

JOSEMIR SANTOS SILVA

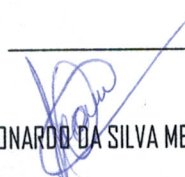
PROS

JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA

PP



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO


LEONARDO DA SILVA MENDES

PROS

LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO

PROS



ELEOMARCIO ALMEIDA DE LIMA

PROS

ISRAEL PEREIRA BARROS

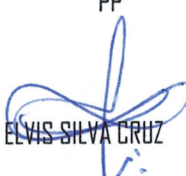
PT

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA

MDB

ZACARIAS DE ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES

PP


ELVIS SILVA CRUZ

MDB



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO



JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução tem como objetivo alterar o horário para a realização das sessões ordinária das 09h para as 18h, o objetivo, é permitir que um maior número de pessoas possa acompanhar as sessões parlamentares.

Cabe à Câmara de Vereadores a visão de aproximar as pessoas do exercício do poder; a missão de desenvolver ações contínuas de aproximação com a população; os valores de respeito às pessoas e ter como objetivo o de proporcionar ações que estimulem a participação da comunidade e de integrar a Câmara de Vereadores com a sociedade.

A Câmara de Vereadores deve ser um local democrático por excelência e sempre em sintonia com a população, estando sempre atentos às necessidades e reivindicações da comunidade e representando os interesses e anseios da nossa comunidade, agindo em prol do bem-estar e anseio coletivo.

A partir de 1988, com a promulgação da nossa Constituição Cidadã, vem aumentando o reconhecimento da sociedade sobre a importância de participar na gestão pública. A Câmara de Vereadores tem amplas condições de ser o fórum adequado para as discussões e a busca do consenso que visa o desenvolvimento socioeconômico sustentável do município e bem-estar da população, constituindo-se no maior canal que une a comunidade ao Poder Executivo, sendo onde os anseios viram projetos e os sonhos viram conquistas. Os vereadores devem ter a consciência de que a Câmara de Vereadores deve ser transparente, aberta à participação da sociedade e democrática em suas atividades.

Por ser o vereador é mais próximo representante do povo, cabe à Câmara de Vereadores apresentar mecanismos de a sociedade participar nas atividades parlamentares.

Todo cidadão pode e deve participar das ações referentes ao Legislativo Municipal, as sessões ordinárias da Câmara Municipal são públicas e qualquer cidadão pode assisti-las, obedecidas as regras regimentais.

Durante as sessões os cidadãos podem acompanhar de perto as votações, posições e iniciativas dos parlamentares, porém, o horário das 09h da manhã tem dificultado o acesso da população nas sessões, haja vista que a maioria da população possui afazeres, seja de trabalho ou estudo.

Por este motivo, a mudança no horário da sessão se tornaria mais viável, melhorando o acesso do "povo" junto "a casa do povo", haja vista que às 18h, a maioria esmagadora da população já está disponível para participar.

Sem contar que as sessões nesse horário das 18h, dão mais tempo para os parlamentares fazerem seu trabalho durante o dia junto à população com mais disposição e disponibilidade.

A alteração do Regimento Interno é perfeitamente cabível e dentro dos limites legais, vejamos o que o referido regimento trata acerca dos projetos de resolução no Art. 228:

Art. 228. Projeto de resolução é a proposição destinada a regular assunto de economia interna e de natureza político-administrativa da Câmara.

§ 1º Constitui matéria de projeto de resolução:

- a) destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;
- b) perda de mandato de Vereador;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO



c) elaboração e reforma do Regimento Interno;

- d) julgamento de recursos;
- e) organização dos serviços administrativos da Câmara;
- f) julgamento de contas do Prefeito e da Mesa Diretora;
- g) demais atos de economia interna da Câmara.

§ 2º A iniciativa dos projetos de resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, sendo exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação a iniciativa do projeto previsto na alínea "d" do parágrafo anterior e da Comissão de Finanças e Orçamento a iniciativa do projeto indicado na alínea "f".

§ 3º É de competência exclusiva da Mesa Diretora a iniciativa de projeto de resolução a que aludem as alíneas "e" e "g" do parágrafo anterior.

Por essas razões é que se apresenta esta proposta de alteração quanto ao horário da realização das Sessões Ordinárias é salutar, tendo em vista que busca facilitar o acesso e participação da população às sessões ordinárias e, ainda, por se tratar de horário que melhor se amolda a necessidade.

Parauapebas/PA, 12 de fevereiro de 2021.


Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Vereador PSD